

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

R E S O L U Ç Ã O N º 1988 / 91 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Cecília Juno Malagutti, constante do processo nº 030.002334/90, por unanimidade

R E S O L V E :

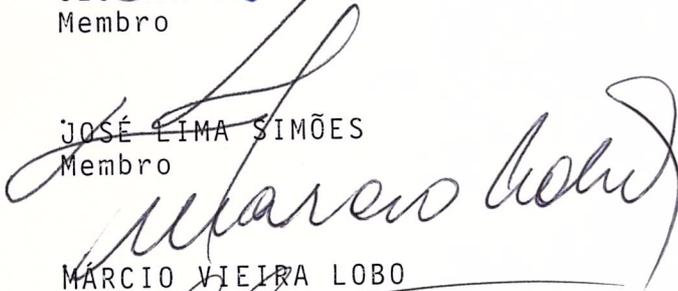
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planeta Ltda, referente à multa de Cr\$ 4.993,41 (quatro mil, novecentos e noventa e três cruzeiros e quarenta e um centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 827/90-DTU/ST.

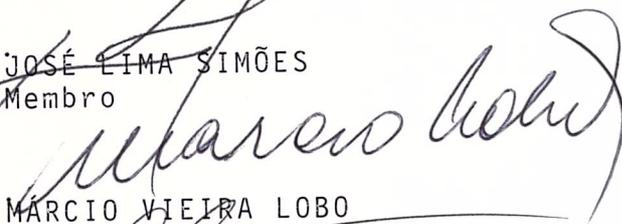
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 1991

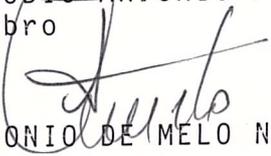
  
JANUÁRIO ELCÍCIO LOURENÇO  
Presidente

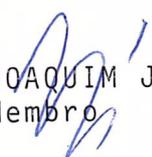
  
CECILIA JUNO MALAGUTTI  
Membro

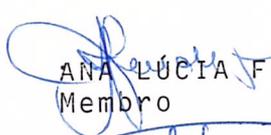
  
JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

  
ANTONIO DE MELO NASCIMENTO

  
JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO  
Membro

  
ANA LÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro

  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

  
JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO  
Membro

  
ADALBERTO CLEBER VALADÃO  
Membro

  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA